CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 12/08/14
HORA:
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.934/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 05/08/14 A 05/11/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TRAVESSÃO DE DOIS IRMÃOS ATÉ O LIMITE FIXADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI, ambos da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o termo de convênio celebrado entre o Município de Dois Irmãos e a Associação de Moradores do Travessão de Dois Irmãos, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do convênio já celebrado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

04.01.04.122.1103.1005 AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE BAIRROS
3.4.4.50.42.00.00.00 Auxílios c/ 420..... R$ 12.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

10.02.16.482.0117.2254 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações c/ 2254..... R$ 12.500,00

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária indicada no art. 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 05 DE AGOSTO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.